



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1862- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeireiro/PR, 27 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERIBERTO AGUILERA REYES

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALLA LÍBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeireiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1862- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, Edição 1.854 de 12 de dezembro de 2024, far-se-á as seguintes correções:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2025;

II – Para pagamento parcelado, segue o disposto no art. 2º deste Decreto.:

...."

LEIA-SE: "...Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2025;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2025.:

...."

OBS: Todos os demais documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

